ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS MUSICAIS LTDA E M H D INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA - EPP – 0018253-08.2016.8.16.0017 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ -PR – 2ª CONVOCAÇÃO (EM CONTINUAÇÃO) – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

No dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 13:30 horas, no Auditório da Euro Administradora de Condomínios, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre I, 10º andar, Zona 07, CEP: 87020-025, na cidade de Maringá – Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), os credores das sociedades empresárias VECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS MUSICAIS LTDA e M.H.D. INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA - EPP ("Recuperanda"), por determinação exarada nos autos de Recuperação Judicial autuada sob o nº 0018253-08.2016.8.16.0017, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Maringá - Paraná, para deliberarem, nos termos do art. 35, I, da Lei 11.101/2005 ("LRF"), sobre: (i) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial ("PRJ") apresentado pela Recuperanda;(ii) qualquer outra matéria que possa interessar aos credores, conforme convocação realizada por edital veiculado no DJe/TJPR no dia 10(dez) de Abril de 2018 (dois mil e dezoito), Edição nº 2237 (dois mil, duzentos e trinta e sete), nos termos do art. 36 da LRF.

Os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRF, assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRF, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, pessoa física responsável pela condução do processo de recuperação judicial (art. 21, parágrafo único, LRF), em nome da Administradora Judicial ("AJ"), Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor").

A AJ convidou qualquer dos credores ou procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes do convite, a AJ indicou como Secretário o Dr. Fábio Roberto Colombo, inscrito na OAB/PR sob o n. 43.382, que foi aceito pela AGC.

Na sequência, a AJ apresentou os membros da mesa, composta pelo (i) advogado da Recuperanda, Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior, OAB/PR nº 56.525; (ii) o Secretário; e (iii) a própria Administradora Judicial.

A Administradora Judicial esclareceu que o ato é uma continuação da Assembleia aberta e instalada no dia 20 de julho de 2018, sendo retomada nesta oportunidade.

Dando início aos trabalhos, a Administradora Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, que propôs nova suspensão da AGC por mais 60 dias, justificando que seriam necessários para concluir as negociações em curso, principalmente com o Banco do Brasil S. A., cujo representante presente no ato sugeriu a data de **07/02/2019**, às **13:30 horas, neste mesmo local**.

Encerrada a exposição, a Administradora Judicial esclareceu aos credores presentes que a proposta seria colocada em votação na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005.

A Administradora Judicial questionou diretamente os credores presentes sobre a proposta de suspensão para retomada dos trabalhos no dia **07/02/2019, às 13:30 horas**, neste mesmo local, a qual restou **APROVADA** por **unanimidade** entre os credores presentes, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, conforme tabela abaixo reproduzida:

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE I	**R$**	**254,00**	
Votos Válidos a Favor CLASSE I - Valor (R$)	**R$**	**254,00**	**100,00%**
Votos Válidos Contra CLASSE I - Valor (R$)	**R$**	**-**	**0,00%**

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE II	**R$**	**899.612,00**	
Votos Válidos a Favor CLASSE II - Valor (R$)	**R$**	**899.612,00**	**100,00%**
Votos Válidos Contra CLASSE II - Valor (R$)	**R$**	**-**	**0,00%**

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE III	R$	3.303.054,64	
Votos Válidos a Favor CLASSE III - Valor (R$)	R$	3.303.054,64	100,00%
Valor Válidos Contra CLASSE III - Valor (R$)			

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE IV	R$	66.926,47	
Votos Válidos a Favor CLASSE IV - Valor (R$)	R$	66.926,47	100,00%
Votos Válidos Contra CLASSE IV - Valor (R$)	R$	-	0,00%

RESULTADO			
Votos a Favor	R$	4.269.847,11	100,00%
Votos Contra			

Por fim, a Administradora Judicial advertiu os credores que, para a próxima data designada, os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que assinaram a lista de presença da 2ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o procurador constituído para representá-lo em assembleia deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico contato@valorconsultores.com.br, no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia.

Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a projeção e leitura desta ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Assim, a AJ declarou encerrados os trabalhos às 13:55 horas.

Administradora Judicial:

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR 27.401

Secretário:

Fábio Roberto Colombo, OAB/PR nº 43.382

Advogado da Recuperanda:

Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior, OAB/PR 56.525

Credores – Classe I

BRUNA FÁTIMA DOS SANTOS

Laureane Dalla Torre, OAB/PR nº 88.998

*único credor trabalhista presente

Credor – Classe II

BANCO DO BRASIL S.A.

Rodrigo Cezar Lorenzon CPF/MF 023.665.279-69

Credores – Classe III

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Gustavo Cilião Almeida, OAB/PR nº 91.068

CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER

Maria Cecília dos Santos OAB/PR 75.392

Credores – Classe IV (ME e EPP)

ANPOL RESIDUOS TEXTEIS LTDA –ME

Laureane Dalla Torre OAB/PR 88.998

TREFIX TECNOLOGIA EM FIXADORES LTDA
Laureane Dalla Torre OAB/PR 88.998